



Convocatória
Sporting – Sociedade Desportiva de Futebol, SAD
Sociedade Aberta

Sociedade anónima desportiva, com sede no Estádio José de Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, freguesia do Lumiar, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503994499, com o capital social integralmente realizado de € 42.000.000,00 e com o capital próprio de € (15.981.000,00)

Assembleia Geral

Nos termos legais e estatutários e a requerimento do accionista Sporting Clube de Portugal, convoco os Senhores Accionistas da Sporting – Sociedade Desportiva de Futebol, SAD, Sociedade Aberta, para reunirem em assembleia geral, no Auditório do Estádio José Alvalade, sito na Rua Professor Fernando da Fonseca, em Lisboa, no próximo dia 9 de Setembro de 2010, pelas 18.00 horas, com a seguinte ordem do dia:

Ponto 1 – Ratificação da designação do Sr. Eng. José Filipe de Mello e Castro Guedes que também usa José Filipe Nobre Guedes para o cargo de Administrador da Sociedade, efectuada através de cooptação do Conselho de Administração na sua sessão de 20 de Novembro de 2009, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 393 do Código das Sociedades Comerciais.

Ponto 2 - Deliberação sobre a proposta do accionista Sporting Clube de Portugal destinada à redução do capital social de Euros 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões) para Euros 21.000.000,00 (vinte e um milhões), destinada à cobertura de prejuízos, a efectuar mediante a redução do valor nominal da totalidade das



acções representativas do capital social de Euros 2,00 (dois) para Euros 1,00 (um), e consequente alteração do nº 1 do Artigo 4º e nº 1 do Artigo 5º do Contrato de Sociedade.

Ponto 3 - Condicionada à aprovação da deliberação prevista no ponto anterior, deliberar sobre a proposta do accionista Sporting Clube de Portugal, relativa ao aumento do capital social no montante de Euros 18.000.000,00 (dezoito milhões de euros), passando de Euros 21.000.000,00 (vinte e um milhões) para Euros 39.000.000,00 (trinta e nove milhões), a realizar por novas entradas em dinheiro através de emissão de 18.000.000 (dezoito milhões) de novas acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de 1 Euro cada, através de subscrição pública com respeito pelo direito de preferência dos accionistas, pelo preço de subscrição de 1 Euro, com consequente alteração do nº 1 do Artigo 4º dos Estatutos.

Ponto 4 – Condicionado à aprovação das deliberações previstas nos números 2 e 3, deliberar sobre a emissão de Valores Mobiliários Obrigatoriamente Convertíveis em acções da sociedade (“VMOC”), escriturais e nominativos, no montante máximo de Euro 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de euros), de valor nominal de 1 Euro cada, com prazo máximo de 5 anos, com preço de subscrição de 1 Euro, com taxa de juro nominal anual bruta de 3%, obrigatoriamente convertíveis em acções ordinárias da Sporting SAD a um preço de conversão de 1 Euro. A emissão será efectuada através de subscrição pública, com respeito pelo direito de preferência dos accionistas e gerará um correlativo aumento do capital social da Sociedade no montante e nas condições que vierem a ser necessárias para satisfazer os pedidos de conversão, com consequente alteração do nº 1 do Artigo 4º do Contrato de Sociedade, para que da redacção deste artigo, passe a constar o valor do novo capital social da Sociedade após conversão de VMOC.

Tendo em conta que, de acordo com a proposta apresentada pelo accionista Sporting Clube de Portugal, a conversão dos VMOC, sendo obrigatória no final



do prazo de cinco anos, poderá também ser efectuada nas datas de aniversário da emissão, a partir do segundo ano, inclusive, deverá deliberar-se ainda, que o n.º 1 do artigo 4º do Contrato da Sociedade seja alterado, após cada uma das datas nas quais a conversão se possa efectuar, de molde a que, da redacção respectiva, passe a constar o valor correspondente ao capital social da Sociedade, de acordo com o que resulte das conversões efectivamente efectuadas.

Informação Preparatória da Assembleia Geral

Na data da divulgação da presente Convocatória, dia 18 de Agosto de 2010, serão postos à disposição dos senhores Accionistas, na sede social e no sítio da internet www.sporting.pt, os seguintes elementos: a própria convocatória, o número total de acções e dos direitos de voto reportados, também, à data da divulgação da convocatória, incluindo os totais separados para as acções da categoria A e as acções da categoria B, os formulários de documento de representação e de voto por correspondência, as propostas de deliberação apresentadas pelo accionista requerente da assembleia geral, bem como o texto integral dos documentos relativos às mesmas, havendo-os e, ainda, a informação indicada no art. 289 nº 1 do Código das Sociedades Comerciais.

Participação e Exercício do Direito de Voto

A assembleia destina-se exclusivamente a accionistas da sociedade (ou seus representantes), os quais, para efeitos de participação na assembleia e exercício dos respectivos direitos, deverão preencher os requisitos, legais e estatutários, que abaixo se indicam.

Nos termos do disposto no artigo 9.º dos estatutos da sociedade, apenas poderão participar na assembleia e exercer o direito de voto os accionistas que comprovem ser titulares ou representantes de titulares de acções que confirmam direito, incluindo a hipótese de agrupamento, a pelo menos um voto e desde que



o sejam pelo menos no quinto dos dias úteis que precedem a data da assembleia, isto é, no dia 2 de Setembro de 2010 que, no caso em apreço, coincide com a data de registo da titularidade das acções, actualmente previsto no artigo 23º-C do Código dos Valores Mobiliários.

Nos termos estatutários, a cada cem acções corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as acções detidas à data acima referida.

Os accionistas possuidores de menos de cem acções poderão agrupar-se de forma a completarem o número exigido ou um número superior e fazerem-se representar por um dos agrupados. Os accionistas sem direito a voto apenas poderão assistir à assembleia.

Nos termos e para os efeitos do artigo 23º-C do Código dos Valores Mobiliários, têm direito a participar e votar na Assembleia Geral os Accionistas que às 00:00 horas (GMT) do dia 2 de Setembro de 2010 (“Data de Registo”) sejam titulares de acções que lhes confirmam o direito a pelo menos um voto.

Os Accionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declarar essa intenção, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a respectiva conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, até às 23.59 horas (GMT) do dia 1 de Setembro de 2010, podendo os Accionistas recorrer, para o efeito, ao formulário de declaração que estará disponível na sede social e no sítio da internet www.sporting.pt a partir da publicação da presente convocatória, tendo em conta a antecedência imposta pelo artigo 23.º-C, número 1, do Código dos Valores Mobiliários.

A declaração dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, referida no parágrafo anterior, poderá ser feita por meio de correio electrónico, sendo, neste caso, dirigida para o seguinte endereço: presidenteagsad@sporting.pt.

Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes de participarem na Assembleia Geral devem enviar ao Presidente da



Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia 2 de Setembro de 2010, informação relativa ao número de acções registadas em nome de cada um dos seus clientes, com referência à Data de Registo, podendo para o efeito utilizar o endereço de correio electrónico presidenteagsad@sporting.pt.

Os accionistas que tenham declarado a intenção de participarem na Assembleia Geral nos termos acima referidos, e, entretanto, transmitam a titularidade de acções entre a data de registo e o final da Assembleia Geral, deverão comunicá-lo, de imediato, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM, por força do disposto no artigo 23º-C, número 7 do Código dos Valores Mobiliários.

Os accionistas que se pretendam agrupar de forma a completarem o número mínimo de acções com direito a voto, devem efectuar o procedimento acima mencionado e, cumulativamente, remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral o respectivo documento de agrupamento de acções para efeitos de voto, que terá de ser recebido na sociedade até o segundo dia útil anterior à data marcada para a Assembleia Geral, ou seja, até 7 de Setembro de 2010.

Os accionistas que, a título profissional, detenham acções em nome próprio mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas acções, desde que, para além da declaração de participação e do envio pelo respectivo intermediário financeiro da informação acima referida, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no mesmo prazo destinado à manifestação de vontade em participar na Assembleia Geral, acima mencionado, (i) a identificação de cada cliente e o número de acções a votar por sua conta e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem dos trabalhos, dadas por cada cliente.

Apenas serão admitidos a participar e votar na Assembleia Geral os Accionistas cuja declaração acima referida, na qual seja manifestada a intenção de participarem na Assembleia Geral, tenha sido recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 23.59 horas (GMT) do dia 1 de Setembro de 2010 e desde que até às 23:59 horas (GMT) do dia 2 de Setembro de 2010 seja também



recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral a informação do intermediário financeiro, junto do qual tenham aberta a conta de registo individualizado de valores mobiliários, sobre o número de acções registadas em nome do seu cliente.

Voto por correspondência

Os accionistas com direito de voto nos termos acima referidos poderão, de harmonia com o disposto no art.º 22º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, através do preenchimento do formulário disponível na sede e no sítio de internet www.sporting.pt onde, apondo a respectiva assinatura, manifestem, de forma inequívoca, mediante a utilização das expressões A FAVOR, CONTRA ou ABSTENÇÃO, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da Ordem do Dia da Assembleia Geral.

O formulário relativo ao voto por correspondência deve ser acompanhado de fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão do accionista; no caso de o accionista ser uma pessoa colectiva, o formulário deverá ser assinado por quem a represente, com a assinatura reconhecida legalmente nessa qualidade.

O formulário relativo ao voto por correspondência, acompanhado dos elementos referidos nos parágrafos anteriores, deverá ser inserido em envelope fechado, endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sporting – Sociedade Desportiva de Futebol, SAD, Sociedade Aberta, apresentado em mão nos escritórios da sociedade, sitos no 3º piso do Estádio José Alvalade, em Lisboa, ou enviados através de correio registado para o Apartado 42099, 1601-801 Lisboa, devendo ser recebidos até ao dia 8 de Setembro de 2010.

O escrutínio dos votos por correspondência será feito pela Mesa da Assembleia Geral, por adição aos votos expressos na assembleia, considerando-se, na hipótese de agrupamento, os votos relativamente aos quais os diversos titulares indiquem a vontade de se agruparem e desde que preencham os requisitos para tal.



Direitos dos Accionistas

Os accionistas poderão, ainda, mediante carta registada, acompanhada dos elementos mencionados, dirigida ao Secretário da Sociedade e recebida na Sede da sociedade até ao dia 4 de Setembro de 2010, solicitar o teor das propostas colocadas à disposição dos accionistas.

Os accionistas que possuam acções correspondentes a pelo menos 2% do capital social, poderão requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia, ou apresentar propostas de deliberação e de informação na assembleia geral ora convocada, desde que o requeiram ao presidente da mesa da assembleia geral nos cinco dias seguintes à publicação da presente convocatória. O requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia, deve ser acompanhado de propostas de deliberação para cada um deles. O requerimento dos accionistas que pretendam requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia, poderá ser enviado através de correio electrónico e dirigido ao endereço presidenteagsad@sporting.pt

Representação de Accionistas

A representação voluntária de qualquer accionista poderá ser cometida a outro accionista, a membro do Conselho de Administração, a cônjuge, a descendente ou ascendente do accionista, ou a terceiro, nos termos do disposto no contrato de sociedade e no art. 380º do Código das Sociedades Comerciais, estando disponível o formulário do instrumento de representação no sítio da Internet www.sporting.pt.

Os instrumentos de representação voluntária de accionistas na Assembleia Geral (cartas mandadeiras) deverão ser remetidos para ou entregues na sede social da sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.



Sporting SAD
Sociedade Desportiva de Futebol SAD

As pessoas colectivas podem ser representadas na Assembleia Geral pelas pessoas que para o efeito nomearam, por simples carta, a remeter ou a entregar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Lisboa, 18 de Agosto de 2010

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Rogério Alves